



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Semestre	200\$
"	80\$
"	70\$
"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4850 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

acordo, revisto em Londres em 2 de Junho de 1934, e do artigo 17.º-bis da Convenção da União de Paris, de 20 de Março de 1883.

A referida denúncia produzirá efeitos a partir de 10 de Setembro de 1956, nos termos do artigo 11.º-bis do Acordo de Madrid e do artigo 17.º-bis, alínea l), da Convenção da União de Paris para a Protecção da Propriedade Industrial.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 10 de Março de 1956.— O Director-Geral, *Rui Teixeira Guerra*.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Governo da Turquia notificado que decidiu denunciar o Acordo de Madrid, de 14 de Abril de 1891, relativo ao registo internacional de marcas de fábrica e de comércio.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto-Lei n.º 40 557 — Aprova o plano geral de novos abastecimentos domiciliários de água a sedes de concelho e povoações mais importantes do distrito autónomo de Ponta Delgada.

Ministério do Ultramar:

Orçamento de receita e despesa para 1956 da missão de pedologia de Angola.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 15 778 — Autoriza as transferências para a Comissão Venatória Regional do Sul das quantias depositadas nos termos do Decreto n.º 30 335 e de todas as que se destinam ao fundo especial das comissões venatórias de determinados concelhos.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Ministro

Decreto-Lei n.º 40 557

1. Não obstante o esforço realizado pelos municípios do distrito autónomo de Ponta Delgada, com o auxílio normal do Estado, para o melhoramento gradual das condições do abastecimento de água potável às suas populações, reconhece-se que a importância da obra ainda necessária, sobretudo na ilha de S. Miguel, é de molde a exigir contemplação especial para que possa ser efectuada em prazo satisfatório.

A incidência das obras desta natureza na saúde pública e o seu reflexo na economia insular, em particular no que se refere à pecuária, justificam a atenção interessada do Governo e a sua intervenção no sentido de criar condições que facilitem e acelerem a resolução do problema.

2. Os estudos preliminares efectuados demonstraram as vantagens técnicas e económicas inerentes a uma consideração global das necessidades essenciais das sedes dos concelhos e das demais povoações que, não desfrutando ainda de tal melhoramento, estão, todavia, em condições de beneficiar do abastecimento domiciliário.

Neste sentido foi elaborado um plano geral, para ser executado num prazo de seis anos, no qual está interessada uma população cujo valor actual é de 118 500 habitantes, correspondendo a cerca de três quartos da população total do distrito.

Independentemente da realização deste empreendimento, prosseguirá activamente a construção de fontanários nas povoações menos populosas.

3. Os estudos económicos que precederam a elaboração do plano conduziram a um esquema de financiamento segundo o qual são concedidos às câmaras municipais interessadas empréstimos caucionados pelos saldos de exploração dos serviços de água, em regra municipalizados, cabendo ao Estado, com a intervenção do Fundo de De-

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Legação da Suíça em Lisboa, o Governo da Turquia notificou o Governo da Suíça, em 8 de Setembro de 1955, de que decidiu denunciar o Acordo de Madrid, de 14 de Abril de 1891, relativo ao registo internacional das marcas de fábrica e de comércio, de harmonia com as disposições do artigo 11.º-bis do referido